

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

data de Reunião, 05 de Abril de 1983.

Vereador - José Ernando

Vereador - José Donizete Bárbara.

Vereador - Geraldo Bernardes da Silva.

Prefeitura Municipal de Moema, 05 de Abril de 1983.

Prefeito Municipal → *Guimarães*

Oficial de Administração → *Guimarães*

Lei nº 382 ^{Costa} PL. 08/83.

Altera valor de crédito para
compra de caminhão
MERCEDES - BENZ - Basculante.

¶ Povo do Município de Moema, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevada para R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) a importância do artigo 1º da Lei de nº 378/83 de 07/03/83, para efetuar a compra de um caminhão MERCEDES BENZ - BASCULANTE, para a Prefeitura.

Art. 2º - Para fazer face a referida despesa, fica o Executivo autorizado a lançar mão de dotação já existente no orçamento vigente, suplementando se necessário for.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA, 15 de Abril de 1983.

PREFEITO MUNICIPAL - *Moema*
 OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - *Moema*

Lei nº 383

PL-09/83

CONCEDE INDENIZAÇÃO E REALIZA COMPRA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES DO S.A.A.E. (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO).

O Povo do Município de Moema, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Moema, autorizado a conceder uma indenização e realizar uma compra de um terreno, ambos, no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) localizado a Rua Montezuma, onde se situa a casa de bombas do Poço artesiano e o lote anexo, sendo que:

- A área a ser indenizada é de 590,0m (quinhentos e noventa metros) pertencentes a SRS ANA NUNES GUIMARÃES E SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA.

- E a área a ser comprada é de 393,75m (Trezentos e noventa e três e setenta e ^{cinco} centímetros) pertencente aos HERDEIROS de SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA.

Art. 2º - Essas áreas serão destinadas as obras de construções e instalações do S.A.A.E, no município.

Art. 3º - Para fazer face a referida despesa, fica o Executivo autorizado a lançar mão de dotação já existente no orçamento vigente, suplementando se necessário por.